



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
PORTO FRANCO-MA**
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

DE: 23.06.2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

Projeto de lei em: 23/06/2025

☒ Aprovado ☐ Rejeitado

VISTO

**"RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A
AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA MAÇÔNICA E
BENEMÉRITA TIRADENTES Nº 18 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, no uso de suas atribuições legais e depois de ouvir a maioria de seus membros aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, a "Augusta e Respeitavel Loja Maçônica e Benemérita Tiradentes Nº 18".

Parágrafo Único. A referida associação é de direito privado sem fins lucrativos, fundada e instalada em 25 de junho de 1982, e inscrita na CNPJ sob nº 12.077.046/0001-98, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado do Maranhão, com sede e foro na cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, estabelecida na Rua Teixeira de Freitas nº 118, centro, Porto Franco- MA.

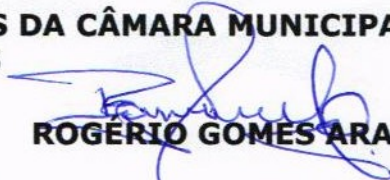
Art. 2º. O reconhecimento de utilidade pública previsto nesta Lei tem por fundamento o relevante trabalho social, filantrópico, cultural e educativo desenvolvido pela referida entidade, entre os quais se destacam:

- I. Promoção de ações assistenciais voltadas à população em situação de vulnerabilidade social;
- II. Realização de campanhas de arrecadação e distribuição de alimentos, roupas e materiais escolares;
- III. Apoio a instituições educacionais, religiosas e filantrópicas do município;
- IV. Fomento ao civismo, à ética e aos valores morais, por meio de eventos e atividades educativas;
- V. Desenvolvimento de parcerias com o Poder Público e a sociedade civil organizada, visando à melhoria das condições sociais da população local.

Art. 3º. O reconhecimento de que trata esta Lei não implicará em repasses automáticos de recursos financeiros, sendo que a eventual concessão de apoio material ou financeiro dependerá da observância das normas legais e regulamentares específicas e da devida dotação orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, EM 23
DE JUNHO DE 2025**


ROGÉRIO GOMES ARAÚJO

VEREADOR



MENSAGEM Nº 05/2025

Porto Franco – MA, 11 de junho de 2025

**Ao Excelentíssimo Senhor
JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Franco – MA

Assunto: Projeto de Lei que reconhece a Augusta, Respeitável e Benemerita Loja Maçônica Tiradentes nº 18 como Entidade de Utilidade Pública Municipal.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Venho a elevada honra de submeter à consideração desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que concede o reconhecimento oficial de utilidade pública, no âmbito do Município de Porto Franco – Maranhão, à Augusta, Respeitável e Benemerita Loja Maçônica Tiradentes nº 18.

A Loja Tiradentes nº 18, fundada e instalada em 25 de junho de 1982, constitui-se numa das mais tradicionais e respeitadas instituições da nossa comunidade, cuja trajetória está marcada pela dedicação ininterrupta à promoção de valores éticos, sociais, morais e culturais, bem como ao desenvolvimento de ações filantrópicas que há décadas beneficiam a população portofranquina.

Sob a liderança inicial do irmão Waldemar Gomes Pereira que, após dez anos residindo em Goiânia e concluindo sua formação acadêmica em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás, retornou à sua terra natal para consolidar este projeto. A Loja teve início em um modesto espaço cedido pelo cidadão Sr. Anísio Bandeira de Miranda, congregando valorosos irmãos provenientes de outras Lojas maçônicas da região, especialmente das Lojas Acácia do Tocantins nº 24 (Oriente de Tocantinópolis-TO) e Juscelino Kubitschek nº 47 (Oriente de Estreito-MA).

Dentre os fundadores, destacam-se:

1. Cândido Tavares Bastos
2. Edecy Gomes dos Santos
3. Fortunato Bento Macedo
4. Gerônimo de Sousa Milhomem
5. Jamil José Leonel
6. Luís Otávio Pereira Macedo
7. Manoel Messias Alves Bezerra
8. Milton Cavalcante
9. Oséas Gonçalves da Silva
10. Petronílio dos Santos Barbosa



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
PORTO FRANCO-MA**
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

11. Valdyr Gomes dos Santos
12. Waldemar Gomes Pereira

A Loja Tiradentes nº 18 tem papel histórico no município, tendo sido pioneira e protagonista do movimento pró-criação do Maranhão do Sul, inclusive sediando o Primeiro Encontro Regional que reuniu centenas de maçons das regiões sul do Maranhão e norte do Tocantins.

Sua atuação transcende o âmbito maçônico, estendendo-se à formação de jovens por meio da criação, em 2002, do Capítulo Waldemar Gomes Pereira nº 534 da Ordem DeMolay, e em 2013 da Ordem Internacional do Arco-Íris para meninas, ambas dedicadas ao desenvolvimento moral, ético e social da juventude.

Além disso, a Loja é reconhecida pela sua relevante contribuição na área da saúde, estabelecendo importante parceria com o Hospital do Amor de Barretos para atendimento oncológico a pacientes selecionados da região, além de promover campanhas solidárias permanentes, como o Leilão "Direito de Viver" e a Caminhada "Passos que Salvam", além da coleta de doações por meio de cofrinhos em estabelecimentos comerciais e órgãos públicos locais.

A Maçonaria, em seu espírito universal, é farol de luz, ética, fraternidade e paz, defendendo valores que fortalecem a sociedade como um todo.

Hoje, a Augusta, Respeitável e Benemérita Loja Maçônica Tiradentes nº 18 mantém-se firme e atuante, contando com 32 irmãos ativos e 7 remidos, sob a honrosa presidência do Venerável Mestre José Ribamar Queiroz Júnior.

Diante da notória importância desta instituição para o município e a sociedade, solicito aos nobres vereadores a aprovação unânime do presente Projeto de Lei, para que este reconhecimento se traduza em justa valorização e estímulo às suas ações em benefício da coletividade.